

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 156/2008

OBJETO Dispõe sobre o remanejamento de cargo, que especifica e dá
outras providências.

Apresentado em sessão do dia 29/12/2008 (Sessão Extraordinária)

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 29 / 12 / 2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3828/2008

Lei nº 3.875, de 30 de dezembro de 2008.

Projeto de Lei nº 156/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3875 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar 05 (cinco) cargos providos de Professor de Educação Física para 05 (cinco) cargos vagos de Professor PEB II - Educação Física, todos previstos no Anexo 5 da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de dezembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de dezembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

Câmara Municipal Bebedouro
50



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/657/2008 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 19ª Sessão Extraordinária, realizada dia 29/12, o Projeto de Lei nº 156/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3828/2008.

Atenciosamente.



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3828/2008

Dispõe sobre o remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

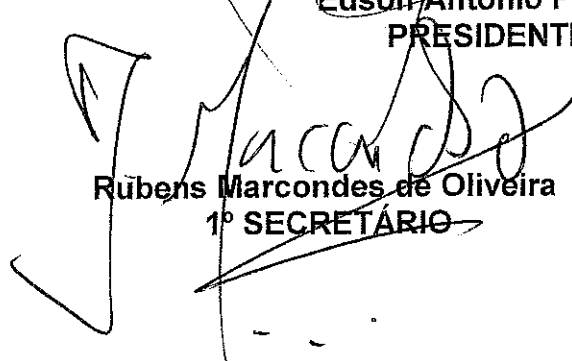
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar 05 (cinco) cargos providos de Professor de Educação Física para 05 (cinco) cargos vagos de Professor PEB II - Educação Física, todos previstos no Anexo 5 da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de dezembro de 2008.

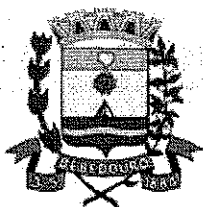

Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE


Rúbens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 156/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
regulamentado
.....

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR


Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martínez de Camargo
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 156/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.


O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 156/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre remanejamento de cargo, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE*

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2008.

Assente
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, capital nacional da Jaraná 19 de dezembro de 2008

OEP/ 850 /2008/orm

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT - 16834/2008

DATA: 22/12/2008 HORA: 16:55:00

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS.: OEP/850/2008/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESTA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial, e em sessão extraordinária.**

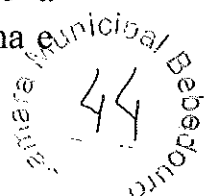
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a remanejar 05 (cinco) cargos providos de Professor de Educação Física para 05 (cinco) cargos vagos de Professor PEB II – Educação Física, todos previstos no Anexo 5 da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Convém esclarecer, que a presente propositura foi objeto de inúmeros estudos e tratativas, inclusive, estando devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme se verifica nos documentos em anexo.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

distinta consideração.


HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
EDSON ANTÔNIO PEREIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.

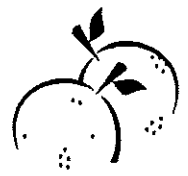
"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 156 /2008.

APROVADO EM 29/12/08

07 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O
REMANEJAMENTO DE CARGO, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS,

Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar 05 (cinco) cargos providos de Professor de Educação Física para 05 (cinco) cargos vagos de Professor PEB II – Educação Física, todos previstos no Anexo 5 da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de dezembro de 2008.


HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

ANEXO 5

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - REFERENTE AO ANO 2007

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Menor Limpeza	64			0	64
Menor Área Azul	4			0	4

Atendente - Ref. 01	11			0	11
Auxiliar de Cozinha	17			5	12
Auxiliar Serv. Gerais	212			164	48
Auxiliar de Padeiro	1			0	1
Auxiliar de Campo	28			5	23
Braçal	248			197	51
Guarda Municipal	1			0	1
Menor Limpeza	1			0	1
Margarida	50			5	45
Merendeira	40			10	30
Pajem	15			2	13
Servente	100			42	58
Telefonista	8			1	7
Zelador	9			0	9
Lavador	6			0	6
Monitor	9			7	2

Atendente - Ref. 02	117			77	40
Auxiliar de Carpinteiro	1			0	1
Auxiliar de Escritório	4			0	4
Auxiliar de Esportes	1			0	1
Zelador	1			0	1
Aux.de Laboratório	6			0	6
Aux.de Mecânico	1			0	1
Aux.de Seção	1			1	0
Braçal	1			0	1
Merendeira	1			0	1
Servente	1			0	1
Operador de Som	5			0	5
Monitor	25			14	11

Prefeitura Municipal Bebedouro
42

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Aux. Enfermagem - Ref. 03	130			47	83
Magarefe	25			13	12
Encar. De Saneamento	2			1	1
Borracheiro	3			0	3
Encarregado	1			0	1
Jornalista	1			0	1
Tratorista	7			4	3
Administrador	4			0	4
Aux.de Almojarife	4			1	3
Aux.de Biblioteca	1			0	1
Aux.de Saúde	40			26	14
Calceteiro	1			0	1

Aux.Enfermagem - Ref. 4	1			0	1
Téc.de Enfermagem	55			38	17
Aux.de Pintor	2			0	2
Desenhista	3			1	2
Estoquista	1			1	0
Escriturário	74			59	15
Orientador	2			0	2
Telefonista-PABX	3			1	2
Téc.Agrícola	1			0	1
Jardineiro Alfangista	19			10	9
Digitador	10			3	7
Aux.de Veterinária	1			0	1
Soldador	4			1	3
Aux.de Almojarife	1			0	1
Visitador Sanitário	3			0	3

Motorista - Ref. 5	112			94	18
Calceteiro	11			4	7
Carpinteiro	10			5	5
Pedreiro	49			12	37
Pintor	14			5	9
Agente Sanitário	10			9	1
Armador de Ferragem	3			1	2
Encarregado	29			5	24
Escriturário	1			0	1
Aux.de Chefia	1			0	1
Fiscal	1			0	1
Fiscal de obras	7			7	0

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Fiscal de Rendas	7			4	3
Jornalista	2			0	2
Op. Máquina Contábil	2			2	0

Eletrecista - Ref. 06	8			5	3
Op. Máquina	35			17	18
Monitor	20			0	20
Mecânico	15			7	8
Orientador de Saúde	20			7	13
Chefe de Setor	1			0	1
Técnico de RX	9			9	0

Aux. de Topógrafo - Ref. 07	3			0	3
Chefe de Serviço	1			0	1
Coordenador	1			0	1
Biólogo	3			0	3
Contador	1			0	1

Topógrafo - Ref. 08	2			0	2
Professor Educação Infantil	131			96	35
Professor Ed. Física	35			18	17
Coordenador	1			0	1
Técnico de Segurança	4			0	0

Assistente Social - Ref. 09	20			15	5
Pedagogo	8			3	5
Fonoaudiólogo	5			3	2
Terapeuta Ocupacional	4			3	1
Fisioterapeuta	4			3	1
Psicólogo	11			7	4
Bibliotecária	4			1	3
Nutricionista	4			2	2

Ch.Enfermagem - Ref. 10	1			0	1
Guarda Municipal-Masculino	135			41	94
Guarda Municipal-Feminino	30			16	14
Enfermeiro Padrão	5			0	5
Biomédico - Ref.11	2			0	2
Enfermeiro Padrão	18			6	12
Biologista	6			6	0
Advogado	1			0	1
Engenheiro	8			1	7
Médico	120			62	58
Dentista	41			30	11
Farmacêutico	5			0	0
Veterinário	2			0	0
Médico Psiquiatra	9			0	0
Médico do PSF	7			0	0

39
 Câmara Municipal Bebedouro

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Secret. de Escola - Ref.8	7			4	3
Prof. Ed. Infantil - Recreacionista	30			0	30
Prof. Educador Berçarista	226			0	226
Inspet. de Alunos - Ref. 3	32			10	22
Aux. de Serviço de Apoio Escolar	20			0	20
Oficial de Escola - Ref. 4	24			7	17
PEB I - Ens.Fund	105			21	84
Professor PEF II	6			0	6
PEB II - Inglês	4			2	2
Prof. Ensino Especial	6			4	2
Diretor de Escola	11			4	7
Superv. Ensino	4			0	4
Prof. PEB II - Ed. Física	8			0	8
TOTAL	2616			1290	1326

LEGENDA

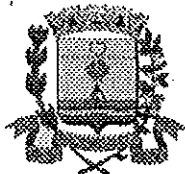
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em Comissão

BEBEDOURO, 28 DE JANEIRO DE 2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Cel. Conrado Caldeira, 470 — Centro — CEP: 14701-000 — Bebedouro/SP — e-mail: pmb.educacao@mdbrasil.com.br — Fone: (17) 3344-6100

Bebedouro, 27 de novembro de 2008.

Ofício n°: 679/hhl/DEMEC

Assunto: Encaminha solicitação de professores de Educação Física.

Ilmo Senhor,

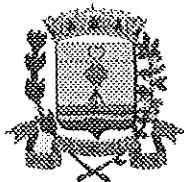
A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura “Prof. Renor Oliver” (DEMEC) encaminha a V. S^a., solicitação feita por 05 (cinco) professores Titulares de Cargo Municipal de Educação Física, ocupado por Concurso de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro nos anos de 1990 e 1997, argumentando que a partir do ano 2000 por ocasião do início da Municipalização do Ensino Fundamental, exercem cargo de professores na Rede Pública Municipal de Ensino por força do Decreto n°4209, de 03/04/2000, ministrando aulas de Recreação e Desporto nas Unidades Escolares.

Diante da citada solicitação, este Departamento fez uma consulta à Graboski Advogados Associados, que em 07/11/2007 nos enviou o Parecer n°152/2007 – anexo, no qual apresenta como conclusão o seguinte:

- a) *“os requerentes foram concursados para o cargo de Professor de Educação Física;*
- b) *Os editais de concurso público não mencionam em que Departamento os mesmos estariam lotados, de modo que, cabe à Administração, à vista de suas necessidades, lotá-los no Departamento mais conveniente, não havendo impedimento, em nosso entender, para que a lotação se dê no Departamento de Educação, como requerido;*
- c) *Uma vez lotados no Departamento de Educação, fariam jus as vantagens e obrigações típicas da carreira do magistério, o que impediria a Administração de lotar parte nesse Departamento e parte em outro, por ofensa ao princípio da igualdade.”*

Estamos anexando também xérox dos Editais dos Concursos de 1990 e de 1997, prestados pelos interessados, aprovados e classificados com direito a assumir o cargo em questão.

Todos os professores de Educação Física concursados e em exercício na Prefeitura Municipal independente do Departamento onde o cargo esteja lotado, têm garantido, pelo princípio da igualdade, o mesmo direito. Por esta razão, a Diretora do Departamento Municipal de Educação, oportunizou uma reunião com todos os professores aprovados nos citados concursos, mas lotados em outro Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Cel. Conrado Caldeira, 470 — Centro — CEP: 14701-000 — Bebedouro/SP — e-mail: pmb.educacao@mdbrasil.com.br — Fone: (17) 3344-6100

para manifestação de vontade, ocasião em que, ficou reiterado o interesse somente dos solicitantes, conforme Declaração anexa, sendo que os demais, solicitam tratamento igual com relação a salário e carga horária de trabalho, isto é, que tenham suas retribuições pecuniárias baseadas em hora aula, e carga horária de trabalho também igual ao dos professores com os cargos lotados no Departamento Municipal de Educação, solicitação esta que entendemos ser legal além de justa, embora não seja de nossa competência a decisão.

Juntamos ao expediente em questão, o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, embasado em resposta expedida em ofício especial deste conceituado Departamento Jurídico (também anexo) cujo assunto trata da possibilidade de lotação dos cargos de professores de Educação Física no Departamento Municipal de Educação.

Enviamos então, à V. S^a., o presente expediente para análise, parecer conclusivo e providências cabíveis.

Atenciosamente,

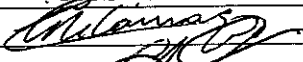
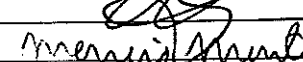
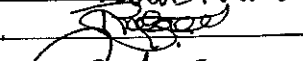
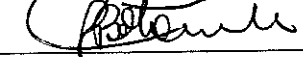

Maria Helena Spadoni Teixeira
Diretora Departamento Municipal de Educação e Cultura

Ilmo Senhor
Orlando Ricardo Minholo
DD Diretor do Departamento Jurídico
Bebedouro - SP




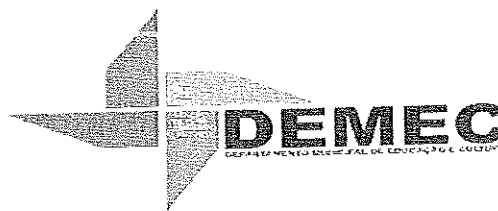
DECLARAÇÃO

Declaramos ser do nosso interesse o enquadramento como Professor Titular de Cargo de Educação Física, da Rede Pública Municipal de Bebedouro, conforme abaixo:

NOME	RG	U.E. DE EXERCÍCIO	ASSINATURA
Carlos R. Delamagna	10.770.216-2	EMEF Dr. Augusto Vieira	
Cássio V. de Souza	13.744.364	EMEB Stélio M. Loureiro	
Márcio Martins	14.215.775	EMEB João P. Pinho	
Regina C. de Moraes	19.232.470	EMEB Conrado Caldeira	
Renata B. Botamedi	11.519.074	EMEB Paulo Rezende T. Albuquerque	

Bebedouro, 30 de julho de 2.008.

PROTOCOLO
Recebi em <u>01/08/2008</u>

Carlmo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
RUA Cel. Conrado Caldeira, 470 – Centro – 17-3344-6100 ramal 203

Bebedouro, 05 de novembro de 2008.

Ofício 24/2008/cme/caof
Assunto: encaminhamento

Prezados Srs.

Este Conselho julgou por bem encaminhar a solicitação constante do requerimento dos professores de educação física, para parecer do Depto. Jurídico e conforme encaminhamento recebido, este conselho considera de pertinência a decisão conforme parecer em anexo .

Sem mais,

Atenciosamente.

Prof Berchior
Aparecida do Carmo Frigeri Berchior
Presidente

Rozes
Ilmos. Srs.

Professores de Educação Física





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, 14 de outubro de 2008.

OFÍCIO ESPECIAL – DEPARTAMENTO JURÍDICO
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE A POSSIBILIDADE DE
LOTAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Trata o presente de solicitação formulada perante o Conselho Municipal de Educação, por professores de educação física, no qual postulam sejam os mesmos enquadrados como titulares de cargo municipal de professor de educação física, na rede municipal de ensino.

Anexou aos autos Parecer Jurídico sobre o caso.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião, entendeu por bem remeter os autos para análise jurídica do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 15488/2008 14/10/2008 14:03:36

ORIG: DEP. JURIDICO

DEST: APARECIDA-C.F. BELCHIOR

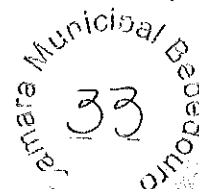
ASS: PARECER JURIDICO SOBRE A POSSIBILIDADE
DE LOTACAO DE PROF. DE EDUC. FISICA

RESP: CRISTIANE HELOISA RIBEIRO

Passo a manifestar-me.

Verifico nos autos a existência do Parecer nº 152/2007 emitido pelo Dr. José Silvio Graboski de Oliveira, no qual o mesmo concluiu pela possibilidade de lotar os professores requerentes no Departamento de Educação, isso em decorrência do poder discricionário da administração, que permite tal desiderato de acordo com a conveniência e necessidade.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Assim, diante da existência do referido Parecer Jurídico, neste ato, ratifico todos os seus termos, no sentido de ser possível o pleito dos professores requerentes, devendo ser consignado que os mesmos não possuem o direito ora pleiteado, que decorre exclusivamente da necessidade e conveniência da administração.

Ademais, deve ainda ser consignado, que caso seja acolhido o pedido pela administração, o mesmo deverá abranger todos os professores que encontrám-se na mesma situação fática dos requerentes, sendo certo que a regulamentação dessa situação deverá ser efetivada através de lei, estabelecendo requisitos e parâmetros relativos à situação ora exposta.

Diante do exposto, opino pela possibilidade do pedido formulado, devendo ser observado os seguintes pontos:

a). O Departamento de Educação deverá fazer um estudo preliminar, levantando todos os casos de professores que encontram-se enquadrados na mesma situação fática dos requerentes;

b). Após, deverá ser efetuado um estudo sobre a necessidade e conveniência do Departamento de Educação em "lotar" esses servidores junto ao seu Departamento;

c). O Departamento de Educação deverá fazer um estudo minucioso sobre a situação fática de cada um, visando a criação de requisitos de pontuação para a atribuição de aulas, haja vista que em caso de mudança, os mesmos terão os seus "pontos" zerados;

"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo




BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

d). Por fim, realizadas essas diligências e concluindo pela necessidade e conveniência de atender o pedido formulado, o Departamento de Educação deverá encaminhar para o Gabinete do Prefeito, proposta de Projeto de Lei, visando a regulamentação de toda a situação ora exposta.

Era o que havia a relatar, colocando-me à vossa disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


RODRIGO DOMINGOS
Assistente Jurídico
OAB/SP – 236.954

À ILMA. SRA.
APARECIDA DO CARMO FRIGERI BELCHIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

“Deus Seja Louvado”



AO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO

Nós, Professores de Educação Física (em anexo), atuando no Demec desde o início da municipalização do ensino, vimos solicitar dos Membros deste Conselho "PARECER" para que o órgão competente da atual Administração Pública de Bebedouro, possa dentro de atribuição Legal nos enquadrarem como Titulares de Cargo Municipal de Professor de Educação Física, na Rede Municipal de Ensino.

Apoiados no parecer nº 152/2007 de Graboski Advogados Associados (em anexo), para o Departamento Municipal de Educação de Bebedouro, conforme uma solicitação nossa anteriormente feita ao Demec, em determinado momento diz: "Assim, diante dos fatos não vislumbramos qualquer impedimento para que os servidores, não apenas os requerentes, mas todos aqueles que ocupam o cargo de Professor de Educação Física, sejam lotados e em exercício junto ao sistema no Municipal de Educação de Bebedouro, e incluídos no Plano de Carreira do Magistério, a partir de então, a ter o direito de ter assegurado todas as prerrogativas do referido Plano, bem como a obrigação de cumprir os deveres típicos da carreira".

Desta forma com o parecer favorável deste órgão competente e os encaminhamentos legais por parte da administração, conseguiremos uma antiga reivindicação para que como professores concursados e atuantes, possamos gozar dos direitos legítimos que o cargo nos concede e que na atual situação não nós é conferido.

Acreditando contar com imprescindível colaboração, antecipamos nossos agradecimentos de elevada estima e distinta consideração.


Bebedouro, 30 de Julho de 2008

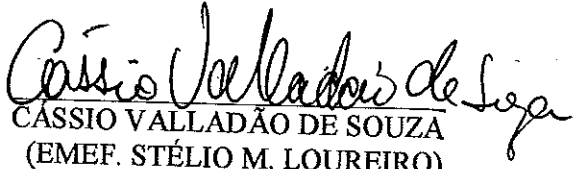
Reasi
Pindure
CME

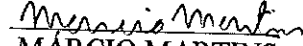
30

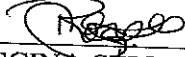
30/07/08

Camera Municipal Bebedouro


CARLOS ROBERTO DELAMAGNA
(EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA)


CASSIO VALLADÃO DE SOUZA
(EMEF. STÉLIO M. LOUREIRO)


MÁRCIO MARTINS
(EMEF JOAO PEREIRA PINHO)


REGINA CELI DE MORAES
(EMEF. CEL CONRADO CALDEIRA)

GRABOSKI
ADVOGADOS **A**SSOCIADOS

PARECER Nº 152/2007

Consulente: Departamento Municipal de Educação de Bebedouro

Consulta: A Municipalidade de Bebedouro, usando de seu direito de consulta junto a esta consultoria, solicita parecer sobre requerimento apresentado pelos professores de educação física, Regina Céli Moraes, Marcio Martins, Cássio Valladão de Souza e Carlos Roberto Delamagna. Em apertada síntese, os interessados requerem seus enquadramentos como titulares de cargo municipal de professor de educação física, na rede municipal de ensino fundamental.

EMENTA:

Professor de Educação Física. Requerimento de lotação no Departamento de Educação. Possibilidade. Decisão que cabe tão somente à Administração. Lotação de apenas parte desses servidores. Impossibilidade. Ofensa ao princípio da igualdade.

RESPOSTA

Conforme informado pelo Departamento Municipal de Educação, bem como pela análise da documentação que chegou a nossas mãos, constata-se que os requerentes prestaram concurso público para o cargo de professor de educação física, sendo lotados, inicialmente, junto ao Departamento de Esportes. Atualmente os mesmos exercem suas funções junto ao Departamento de Educação, sendo que na educação trabalham em projetos desenvolvimentos por aquela pasta e não ministrando aulas no currículo do ensino fundamental.

Município de Bebedouro
Departamento Municipal de Educação
28

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo que consta, a servidora Regina Céli Moraes foi nomeada em face de sua aprovação no concurso público cujas Instruções Especiais datam de 22.02.90, enquanto que os demais requerentes lograram aprovação no concurso público objeto do Edital nº. 01/97, de 17.07.97.

No concurso regido pelas as Instruções Especiais de 1990, consta que o para o cargo de Professor de Educação Física foram oferecidas 10 (dez) vagas, na referência ou padrão 06 (item 1.5), para 33 horas semanais, com carga horária diária de 6:36 horas (item 2). Nas Instruções Especiais não consta em que Departamento os candidatos aprovados seriam lotados e nem descreve as funções que exerceriam.

No Concurso Público nº. 01/97, consta do edital o oferecimento de 18 (dezoito) vagas para o cargo de Professor de Educação Física. Também não consta em que Departamento os candidatos aprovados seriam lotados e nem descreve as funções que exerceriam.

Nas portarias de nomeação e nos termos de posse que chegaram, ao nosso conhecimento, também não há vinculação ao Departamento de Esportes ou a qualquer outro Departamento, resumindo-se apenas a nomeá-los para os cargos de Professor de Educação Física. Referidos cargos constam do Quadro de Funcionário e Servidores, criados pelo art. 5º da Lei nº1.956, de 07 de abril de 1989 e constantes do Anexo II dessa mesma lei, onde estão discriminados tão somente como "Professor de Educação Física", não havendo descrição das atividades a serem desenvolvidas e nem vinculação a qualquer Departamento.

Em 03 de abril de 2000 foi editado pela Municipalidade de Bebedouro o Decreto nº. 4.209, que dispôs sobre a inclusão de "Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de ensino fundamental".

Com base nesse decreto, os professores requerentes foram designados para exercerem suas funções nas escolas municipais de ensino

Municipal de Bebedouro
7

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

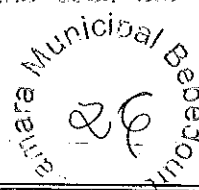
fundamental, sendo que, do exame da cópia da documentação enviada, consta que para a servidora Regina Celi de Moraes foram atribuídas aulas na EMEF Cel. Conrado Caldeira, para o servidor Carlos Roberto Delamagna, na EMEF Dr. Augusto Vieira (Ofício nº. 044/2000 da Supervisão de Ensino). Já o servidor Cássio Valadão de Souza, consta da Portaria nº 21.691/2000, seu remanejamento do Departamento Municipal de Esportes para EMEF Stélio Machado Loureiro.

Assim, diante dos fatos não vislumbramos qualquer impedimento para que os servidores, não apenas os requerentes, mas todos aqueles que ocupam cargos de Professor de Educação Física, sejam lotados no Departamento Municipal de Educação e incluídos no Plano de Carreira do Magistério, passando, a partir de então, a ter o direito de gozar de todas as prerrogativas do referido Plano, bem como a obrigação de cumprir os deveres típicos da carreira.

O ato pelo qual a Administração fixa o servidor em determinado Departamento chama-se lotação. Kiyoshi Harada, em seu Dicionário de Direito Público, Editora MP, 2ª ed., assim define esse ato administrativo:

“LOTAÇÃO: Por lotação se entende o número de servidores que devam ter exercício em cada repartição do serviço público, como os departamentos, divisões, setores, etc. A lotação, estabelecida em decreto ou ato correspondente, deve traduzir o número ideal de servidores segundo as necessidades de cada órgão.”

Contudo, José Cretella Júnior, citando Alaim de Almeida Carneiro, ensina que a lotação é prerrogativa da Administração, a quem cabe avaliar quantos servidores são necessários em cada departamento, setor, etc. Vejamos:



Professor Educação Física

GRABOSKI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

"Cabe à lei determinar o número de cargos públicos, sua natureza, as exigências mínimas para o seu provimento, o padrão de vencimentos. Criados, entretanto, os cargos públicos, cabe à Administração agrupá-los nas várias repartições, atendendo as necessidades do serviço." – Dicionário de Direito Administrativo. Editora Forense, São Paulo, 5ª ed.

Portanto, os requerentes não tem direito à lotação no Departamento de Educação, contudo não há impedimento para que a Administração ali os lote, caso entenda conveniente e necessário para o desenvolvimento dos serviços.

Cabe dizer, ainda, que a rigor, a Administração poderia lotar parte dos servidores no Departamento de Educação e parte no Departamento de Esportes. Contudo, ao lotá-los no Departamento de Educação, decorreria daí que passariam a ter os benefícios do Plano de Carreira do Magistério, como dito alhures. Ocorre que tal procedimento ofenderia o princípio da igualdade, ou seja, tendo os servidores adentrado ao serviço, através de aprovação em concurso público, para o mesmo cargo, careceria de legalidade ato que concedesse vantagens funcionais para alguns em detrimento de outros.

Por derradeiro esclarecemos que a simples nomenclatura do cargo como "Professor" não confere direito ao seu ocupante de ser lotado no Departamento de Educação, eis que a função de professor pode ser exercida em outros Departamentos, como o Departamento de Esportes.

Como conclusão, temos:

- a) os requerentes foram concursados para o cargo de Professor de Educação Física;
- b) os editais de concurso público não mencionaram em que Departamento os mesmos estariam lotados, de modo que,

25
Câmara Municipal de São Paulo

Por derradeiro esclarecemos que a simples nomenclatura do cargo como "Professor" não confere direito ao seu ocupante de ser lotado no

GRABOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

cabe à Administração, à vista de suas necessidades, lotados no Departamento mais conveniente, não havendo impedimento, em nosso entender, para que a lotação se dê no Departamento de Educação, como requerido;

c) uma vez lotados no Departamento de Educação, fariam jus as vantagens e obrigações típicas da carreira do magistério, o que impediria a Administração de lotar parte nesse Departamento e parte em outro, por ofensa ao princípio da igualdade.

Respeitosamente, é o nosso Parecer, s.m.j. |

De Adamantina para Bebedouro, aos 7 de novembro de 2007.

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA
O.A.B./SP 184.537

Transmita-se aos interessados para ciência

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA
O.A.B./SP 184.537

Município de Bebedouro
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4209, DE 03 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e visando:

- I – Utilizar o esporte como meio de comunicação;
- II – Promover a integração e o intercâmbio dos participantes nas Unidades Escolares;
- III – Possibilitar o surgimento de novos talentos no Esporte no Município de Bebedouro;

DECRETA:


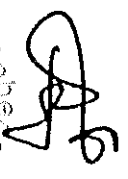
ARTIGO 1º - Fica incluído na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental do município de Bebedouro, aulas de Recreação e Desporto, como atividade optativa para o aluno e obrigatória para a unidade escolar, em horário diverso ao das aulas regulares, conforme prevê o Artigo 245 da Constituição Estadual, o Artigo 27, inciso IV da Lei 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ARTIGO 2º - Para as aulas decorrentes do que estabelece o Artigo 1º do presente Decreto, deverão ser convocados os professores de Educação Física aprovados e classificados em Concurso Público de Provas e Títulos, realizados por esta Prefeitura Municipal, desde que dentro do prazo de validade previsto em edital.

ARTIGO 3º - O professor será nomeado como titular do cargo municipal para atuar no Ensino Fundamental "aulas" em Jornada I de Trabalho Docente, de acordo com o que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 4º - Fica a cargo do Diretor de Escola, a organização das turmas de Recreação e Desporto, agrupadas por categorias e modalidades, inscritos pelos pais ou responsáveis.

§ 1º - As turmas serão constituídas de, no mínimo 16, e no máximo, 20 alunos devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.


Prefeitura Municipal de Bebedouro
23




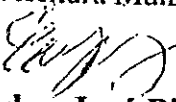
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

§ 2º - O aluno que optar por integrar Turma de Recreação e Desporto ficará obrigado à frequência a essas aulas, além das aulas regulares de Educação Física.

§ 3º - Para frequência às aulas de Recreação e Desporto deverá, o aluno, apresentar atestado ou declaração médica comprovando estar apto ao exercício de atividades físicas.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de abril de 2000


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 03 de abril de 2000


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e efeitos de direito que a Sr^a **RENATA BERGANTINI BOTAMEDI**, RG 11.519.074, foi admitida através de Concurso Público para a função de Professor de Educação Física em 10/05/1990, e encaminhada para prestar serviços junto ao CSU Hely Simões ; a partir de 01/05/2001 foi remanejada para a Creche do CSU Hely Simões de acordo com a portaria nº 22.369/2001.

Por ser verdade firmo a presente.

Bebedouro, 21 de Novembro de 2008.


FERNANDO SÉRGIO FÁRIA MATTOS
Diretor de Recursos Humanos



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97

EDITAL RESUMIDO

A Comissão Municipal de Acompanhamento de Concursos Públicos de Bebedouro, nomeada através da Portaria nº 18.103 de 02 de julho de 1.997, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Edne José Piffer, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado através da Empresa ASSESSORARTE - Serviços Especializados, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento em caráter efetivo das Funções Públicas atualmente vagas, das que vagarem e forem necessárias à Prefeitura Municipal e das que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso, sendo as mesmas regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Bebedouro e constantes do Quadro de Funções de acordo com a Lei nº 2839 de 15 de março de 1.994 e suas alterações.

1- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS A SEREM PROVIDAS

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº VAGAS	VENCIMENTO BASE REF. JULHO/97	ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
Agente Sanitário	09	330,32	2º Grau completo
Atendente	44	300,88	1º Grau completo
Auxiliar de campo feminino	08	291,26	1º Grau completo
Auxiliar de campo masculino	10	291,26	1º Grau completo
Auxiliar de Enfermagem	100	356,47	1º Grau completo/estar cursando o último ano do curso de Auxiliar de Enfermagem ou registro no COREN
Auxiliar de Saúde	11	319,38	1º Grau completo
Auxiliar de Serviços gerais	121	291,26	Alfabetizado
Braçal	120	291,26	Alfabetizado
Carpinteiro	07	356,47	1º Grau incompleto
Eletricista de auto	02	377,19	1º Grau incompleto
Eletricista de manutenção	02	377,19	1º Grau incompleto
Escriturário	19	330,32	2º Grau completo
Fiscal de Obras	06	356,47	2º Grau completo
Fiscal de Rendas	06	356,47	2º Grau completo
Guarda Municipal Masculino	81	330,32	2º Grau completo - ter entre 21 e 35 anos - altura mínima 1,70 m - gozar de boa saúde
Magarefe	05	319,38	1º Grau incompleto

Mecânico de autos	03	377,19	1º Grau incompleto
Mecânico de caminhões	02	377,19	1º Grau incompleto
Mecânico de máquinas pesadas	02	377,19	1º Grau incompleto
Monitor - marcenaria	02	300,88	1º Grau completo
Monitor - artesanato	08	300,88	1º Grau completo
Monitor - esporte	10	300,88	1º Grau completo
Monitor - pintura	05	300,88	1º Grau completo
Motorista	39	356,47	1º Grau incompleto/CNH "D"
Operador de Máquinas	16	377,19	1º Grau incompleto
Orientador de Saúde	11	377,19	2º Grau completo
Pedreiro	33	356,47	1º Grau incompleto
Pintor	08	356,47	1º Grau incompleto
Professor de Pré escola	11	458,19	Magistério com especialização em Pré-escola
Técnico em enfermagem	37	330,32	Estar cursando o último ano do curso Téc. Enfermagem ou registro no COREN
Técnico em RX	05	377,19	Habilitação e registro no Conselho de Radiologia

Tratorista	08	319,38	1º Grau incompleto
Assistente Social	05	480,63	Superior e CRAS
Biologista	06	561,12	Superior em Biomedicina, ou Farmácia, Bioquímica, ou Biologia c/especialidade em Modalidade Médica, ou Química c/bacharelado em Bioquímica, registro nos Conselhos respectivos
Dentista	12	561,12	Superior e CRO
Enfermeiro Padrão	12	561,12	Superior e COREN
Fisioterapeuta	02	480,63	Superior e CREFITO
Fonoaudiólogo	03	480,63	Superior e CRF
Médico Anestesiologista	07	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Cirurgião Geral	07	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Clínico Geral	31	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Ginecologista	12	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Ortopedista	03	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Pediatra	16	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Psiquiatra	04	561,12	Superior, CRM e Especialização
Médico Radiologista	03	561,12	Superior, CRM e Especialização
Pedagogo	03	480,63	Superior e registro no MEC
Professor de Educação Física	18	458,19	Superior e registro no MEC
Psicólogo	04	480,63	Superior e CRP
Terapeuta Ocupacional	03	480,63	Superior e CREFITO

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições realizar-se-ão de 21 a 25 de julho de 1997, das (10:00 às 16:00) horas, na Associação dos Empregados do Comércio (salão social), localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 177 - Centro - Bebedouro-SP

3 - TAXAS DE INSCRIÇÕES

FUNÇÕES	VALOR
Auxiliar de Campo (feminino), Auxiliar de Campo (masculino), Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor(todos), Atendente e Braçal	R\$ 12,00
Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Magarefe, Tratorista, Escrivário, Técnico em Enfermagem, Guarda municipal	R\$ 15,00
Agente Sanitário, Motorista, Carpinteiro, Pedreiro, Fiscal de obras, Fiscal de Rendas, Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Técnico de RX, Monitor, Mecânico de Autos, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Caminhões, Operador de Máquinas e Orientador de Saúde.	R\$ 20,00
Professor de Pré Escola, Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Fisioterapeuta.	R\$ 40,00
Biologista, Enfermeiro Padrão, Dentista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista, Médico Anestesiologista, Médico Radiologista, Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista.	R\$ 50,00

3.1 Outras informações, bem como o Edital completo, encontrar-se-ão afixados no local acima indicado

Bebedouro, 17 de julho de 1997

OSWALDO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento de Concursos Públicos

Comissão Municipal Bebedouro
19

TRANSPARENCIA DE LEGAL

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
13) 1473 SILVANA AP POLEZZI	82,50	80,00	4,47 146,97
14) 3140 MARIA ANGELA E SARTORELLI	67,50	75,00	2,47 144,97
15) 2182 MARIA REGINA GIOLIO	55,00	80,00	9,51 144,51
16) 189 CIBELLE MARIA CANAVEA	55,00	85,00	2,86 142,86
17) 400 ROSELI DE ANDRADE	57,50	85,00	142,50
18) 1272 ANTONIO AUGUSTO TRAVAGLINI	63,00	75,00	140,00
19) 1355 RITA DE CÁSSIA SCARDUA	57,50	75,00	5,23 137,73
20) 67 NONE ALVES	50,00	80,00	7,62 137,62
21) 1850 ZILDINHA AP GIMENES DURANTI	62,50	75,00	137,50
22) 5765 MARINA DE FATIMA S DE ALMEIDA	67,50	70,00	3,97 136,47
23) 380 NEIDE CAMPOS PEREIRA	57,50	75,00	135,00
24) 1659 CRISTINA BEZERRA SANTANA	65,00	70,00	7,57 132,57
25) 2198 SILVIA REGINA GONÇALVES	55,00	70,00	132,50
26) 3243 VIVIANE FELICIANO	57,50	80,00	7,57 130,07
27) 2244 ELAINE CRISTINA LEVES DA SILVA	52,50	65,00	7,50 128,19
28) 2265 SIMELI FERNANDE	52,50	75,00	1,69 128,19

Total de candidatos aprovados no concurso = 000028

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 887 ANTONIO DONIZETE RODRIGUES	70,00	100,00	12,00 182,00
2) 112 JAYME DELFINO VERISSIMO	75,00	100,00	175,00
3) 1201 WALTER ARCHOLI	82,50	75,00	157,50
4) 1888 JOSE CARLOS RODRIGUES	90,00	100,00	7,17 157,17
5) 3703 JAMIL ALVES DE OLIVEIRA	92,50	50,00	12,00 154,50
6) 2057 SANTO AVI	62,50	75,00	149,50
7) 885 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	72,50	75,00	147,50
8) 819 VALDINEI APRAZATEIRO	57,50	90,00	147,50
9) 446 JOAO ANTONIO TERRA	65,00	75,00	140,00
10) 1764 JOAO BATISTA DE FREITAS	85,00	75,00	135,00
11) 1803 CARLOS ANTONIO ALVES	85,00	50,00	135,00

Total de candidatos aprovados no concurso = 000011

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 2880 LILIANE G TEXEIRA SANTOS	70,00	70,00	70,00
2) 4458 MARIA AP ZUCATELO PENNA	70,00	70,00	70,00
3) 1382 LUCIANA MARIA GANDINI	70,00	70,00	70,00
4) 1029 LIANA MARIA ORLOSKI	67,50	67,50	12,00 68,50
5) 1575 MARIA H VENTURINI FERNANDES	67,50	67,50	67,50
6) 4043 MARIA DE LURDES MINELLI	67,50	67,50	67,50
7) 1991 JOSE ALBERTO VENTURINI	67,50	67,50	67,50
8) 182 SILVA HELENA COSTA GARCIA	55,00	55,00	12,00 67,00
9) 708 FLAVIA VERALDI P LUPPI	57,50	57,50	8,25 65,75
10) 3535 ANTONIO CLAUDIO NIRO	65,00	65,00	65,00
11) 1979 MARIA DE FATIMA DO CARMO	65,00	65,00	65,00
12) 1974 MERCIA DE LOUDES VENTURINI	65,00	65,00	65,00
13) 2059 CARLA MORATO DA SILVA CARDOZO	62,50	62,50	12,00 62,50
14) 4503 CLAUDIA DOMINGOS DATO	50,00	50,00	7,02 57,02
15) 261 PATRICIA DE BRITO SOBRAS	52,50	52,50	52,50
16) 2598 SILVANA TERESINHA F CARDOSO	57,50	57,50	57,50
17) 2265 ANDREIA VILANE CORREA	57,50	57,50	57,50
18) 1485 MARIA DE LOURDES G S OLIVEIRA	55,00	55,00	55,00
19) 2700 CLAUDIA ALVES DE CAMPOS	52,50	52,50	52,50
20) 2640 MONICA CRISTINA GESSONI	52,50	52,50	52,50

Total de candidatos aprovados no concurso = 000020

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 719 CARLOS HENRIQUE ROSSALUZZA	82,50	82,50	12,00 94,50
2) 3135 ROBERTO JOSÉ CRISTIANO	80,00	80,00	12,00 92,00
3) 82 CARLOS ROBERTO DEL AMAGNA	77,50	12,00	89,50
4) 4459 FRANCISCO ROBERTO GUARIGLIA	80,00	4,68	84,68
5) 3163 CASSIO VALLADAO DE SOUZA	67,50	12,00	79,50
6) 1233 CLAUDIO MRO PROCOPIO	67,50	10,34	77,84
7) 2843 MARCIO MARTINS	77,50	77,50	77,50
8) 2548 NELCI FAUSTINO	77,50	77,50	77,50
9) 1946 ROSANE DE SOUZA ALGELOTTO	67,50	67,50	67,50
10) 2407 RAQUEL ANTONIA DA CRUZ ARGOLLO	67,50	67,50	67,50
11) 3516 MARCOS VINICIUS COSTA	52,50	52,50	52,50
12) 3148 MARIA HELENA DE MORAES	62,50	62,50	62,50
13) 3775 MARIA ALENA FELIPE	62,50	62,50	62,50
14) 1665 JUAN A LOUREIRO COX FILHO	62,50	62,50	62,50
15) 3733 REGINA ROSA SILVA F OLIVEIRA	62,50	62,50	62,50

Total de candidatos aprovados no concurso = 000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/97

CONVOCAÇÃO PARA PROVA

A Comissão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/97, autorizada pela Portaria 18.603 de 02 de Julho de 1997 do Exm. Sr. Prefeito Municipal EDNE JOSÉ PIFFER, convoca os candidatos aprovados nas duas primeiras etapas, para a prova de GUARDA MUNICIPAL abaixo relacionados para a PROVA DE APTIDÃO FÍSICA a ser realizada no dia 25/10/97 às 8:00 horas na sede da Guarda Municipal de Bebedouro à Variante Hamleto Stamato s/n.º (FECCIB VELHA) munidos do documento de identidade e do cartão de inscrição, e ESTAR USANDO ROUPAS ADEQUADAS PARA A PRÁTICA DE FÍSICA (camiseta, calção e tênis). Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação será feita segunda chamada.

INSCRIÇÃO	NÚMERO	NOME
1531	Alexandre Mendes	
3170	Carlos Alberto Alves	
2085	Cássio José de Oliveira	
1549	Daniel Vilmom Vízicato	
1848	Dejair Aparecido Valentim	
1436	Edson Vander Pereira Jatuba	
1288	Emerson Rogério Caligioni	
2361	Francisco Alves da Costa	
587	Iguatemy Brasil M. de Camargo	
2885	Jorge Luiz Batista	
458	Marcos Antônio Almeida	
216	Máio Viganini	
1802	Wilson Gonçalves	

Bebedouro, 17 de Outubro de 1997

OSWALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DIVISÃO DE DESPESAS
EDITAL RESUMIDO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/97

Acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Bebedouro, CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 01/97 para Alienação de uma Área de Terras de 2.438,98 metros quadrados, de propriedade desta Municipalidade, localizada no Jardim Menino Deus II, neste município de Bebedouro-SP, cujo o encaminhamento e entrega dos envelopes dar-se-á impreterivelmente até às 14:00 horas e abertura às 14:30 horas do dia 19 de novembro de 1997. O Edital completo com melhores esclarecimentos e informações poderá ser obtido sem nenhum ônus, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação desta Prefeitura. Situação à Praça José Stamato Sobrinho n.º 45, Centro, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas. Também serão recebidas as

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 777 FABIO CAMPELLI	55,00	12,00	67,00
2) 1725 ALESSANDRA DEZEM	82,50	82,50	82,50
3) 903 DEBORAH MARINO BARBARO	57,50	57,50	57,50

Total de candidatos aprovados no concurso = 000003

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 2125 PAULO JOSE MONTAGNER	65,00	12,00	77,00
2) 2279 LUIZ FERNANDO IGNACIO PEREIRA	62,50	12,00	74,50
3) 2204 RITA DE CÁSSIA AP VENANCIO	55,00	9,67	64,67
4) 2160 SIMONE AP OCASO	57,50	6,22	63,72
5) 1956 IZABEL APARECIDA DA SILVA	50,00	12,00	62,00
6) 2171 ALESSANDRA ANTONIA BARROS	57,50	4,47	61,97
7) 1691 ROSALINA AP ALVES MONTAGNER	57,50	57,50	57,50

Total de candidatos aprovados no concurso = 000007

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 2229 JOSE DE SANE TO	52,50	6,22	58,72
2) 2128 MAURO BONADIO	52,50	6,22	58,72
3) 2225 CARLOS ALBERTO MACEDO MARCAL	50,00	6,22	56,22

Total de candidatos aprovados no concurso = 000003

Class. Ins. Nome	P.1	P.2	TÍT.TOTAL
1) 2182 CLAUDIA CUADROS C. OLIVEIRA	77,50	8,02	85,52
2) 3022 ANA PAULA TIELEU MARQUES	67,50	2,55	70,05
3) 2212 SONIA MARIA FACUNNI	57,50	1,55	59,05
4) 3553 CLAUDIA MARIA CRUZ SANTOS	55,00	55,00	55,00

Total de candidatos aprovados no concurso = 000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/97
CLASSIFICAÇÃO FINAL

LISTAGEM ESPECIAL PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM O ITEM 1.3.1 DO EDITAL

A Comissão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL n.º 01/97, autorizado pela Portaria n.º 18.603 de 02 de julho de 1997 do Exm. Sr. Prefeito Municipal EDNE JOSÉ PIFFER, comunica aos interessados que de acordo com a LEI MUNICIPAL n.º 2010 de 21 de novembro de 1989 que determina que 5% das vagas colocadas em Concurso seja reservada a candidatos portadores de deficiência física e, que tenha requerido o benefício no ato da inscrição de acordo com o item n.º 2.9 do Edital Completo do Concurso Público, a CLASSIFICAÇÃO FINAL é a que segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Comissão do Concurso Público para provimento da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, autorizado pela Portaria nº 11.741/90 de 21 de fevereiro de 1.990 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal comunica aos inscritos que o resultado da prova escrita é o que segue, alertando que o prazo para recurso é de três dias a contar da data da publicação desta. Ficam os abaixo relacionados convocados para se apresentarem dia 10 de Abril de 1.990 às 12:00 às 16:00 horas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal à Praça José Stamato Sobrinho, 45 para entrevistas e apresentação de TÍTULOS (Xerox).

NOME DO CANDIDATO	INSC.	RG.	NOTA
Maria do Carmo Pessoa	001	6.469.346	54
João Bosco Garcia	002	12.789.828	54
Regina Celi de Moraes	004	19.232.470	64
Tania de Cassia Gasparini	005	20.097.908	52
Fernando Jorge Gonçalves	006	19.786.553	62
Reinaldo dos Santos	007	13.978.929	70
Rosane Quadros de Carvalho	009	10.522.757	70
Ademar Carlos Bertho	012	1.267.079	56
Renata Bergantini Botamedi	014	11.519.074	56
Alair Nadalin Veraldi	015	1.826.335	52
Ieda Mara Garcia Vieira	016	11.743.828	56

Bebedouro, 02 de abril de 1990.

Oswaldo Antonio da Silva
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Bebedouro

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão do Concurso Público para provimento da função de Bibliotecária autorizado pela Portaria nº 11.741/90 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal comunica a todos os interessados que a classificação Final é a que segue abaixo, alertando que o prazo para recurso é de 03(três) dias a contar da data da publicação desta.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	NOTAS (PONTO)
1º	Rosane Quadros de Carvalho	009	75,0
2º	Reinaldo dos Santos	007	72,5
3º	Regina Celi de Moraes	004	67,0
4º	Fernando Jorge Gonçalves	006	65,0
5º	Ademar Carlos Bertho	012	61,0
6º	Renata Bergantini Botamedi	014	56,5
7º	Ieda Mara Garcia Vieira	016	56,0
8º	Tania de Cassia Gasparini	005	55,0
9º	Alair Nadalin Veraldi	015	54,5
10º	João Bosco Garcia	002	54,0
11º	Maria do Carmo Pessoa	001	54,0

Bebedouro, 18 de Abril de 1.990

Oswaldo Antonio da Silva
Presidente da Comissão

Camara Municipal Bebedouro
17

Doc. 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4209, DE 03 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na p
diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental,
específica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições le
e visando:

- I - Utilizar o esporte como meio de comunicação;
- II - Promover a integração e o intercâmbio dos participantes nas Unidades Escolares;
- III - Possibilitar o surgimento de novos talentos no Esporte no Município de Bebedouro;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica incluído na parte diversificada do currículo das escolas municipais
Ensino Fundamental do município de Bebedouro, aulas de Recreação e Desporto, co
atividade optativa para o aluno e obrigatória para a unidade escolar, em horário diverso
das aulas regulares, conforme prevê o Artigo 245 da Constituição Estadual, o Artigo
inciso IV da Lei 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ARTIGO 2º - Para as aulas decorrentes do que estabelece o Artigo 1º do presente Decr
deverão ser convocados os professores de Educação Física aprovados e classificados
Concurso Público de Provas e Títulos, realizados por esta Prefeitura Municipal, desde
dentro do prazo de validade previsto em edital.

ARTIGO 3º - O professor será nomeado como titular do cargo municipal para atuar
Ensino Fundamental "aulas" em Jornada I de Trabalho Docente, de acordo com o
estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 4º - Fica a cargo do Diretor de Escola, a organização das turmas de Recreaçã
Desporto, agrupadas por categorias e modalidades, inscritos pelos pais ou responsáveis.

§ 1º - As turmas serão constituídas de, no mínimo 16, e no máximo, 20 alunos devidame
autorizados pelos pais ou responsáveis.

Carreira Municipal Bebedouro
16
[Assinatura]



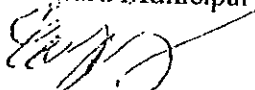
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

§ 2º - O aluno que optar por integrar Turma de Recreação e Desporto ficará obrigado à frequência a essas aulas, além das aulas regulares de Educação Física.

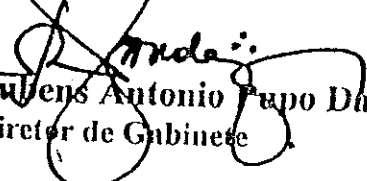
§ 3º - Para frequência às aulas de Recreação e Desporto deverá, o aluno, apresentar atestado ou declaração médica comprovando estar apto ao exercício de atividades físicas.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de abril de 2000


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 03 de abril de 2000


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

15
Câmara Municipal Bebedouro

ILMO.Sr.DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BEBEDOURO

REGINA CÉLI MORAES, brasileira, solteira, professora de Educação Física, RG 19.232.470 SSP/SP, CPF, nº 072.242.208.33, residente e domiciliada á Rua Joaquim Moreira, nº 190, Bairro São Francisco, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o seguinte :


1. Concluiu o curso superior de Educação Física na Faculdade de Educação Física de Jaboticabal da Instituição Moura Lacerda, município de Jaboticabal , no ano de 1988 , com carteira do MEC 129.561- LP .(doc. 01 e 02) ;
2. Prestou Concurso Público Municipal em Bebedouro, de acordo Portaria 11.741/90 de 21 de Fevereiro de 1990 , publicado na imprensa local e com o comprovante de classificação no referido Concurso . (doc.03) ;
3. Trabalhou como ocupante de função atividade no campo de Educação Física , na rede municipal a partir de 1988 e no cargo objeto do Concurso a partir de 04/05/1990, em Centros Sociais atuando em Creches(doc.04);
4. A partir de 15/05/2000 trabalhou na Rede Municipal de Ensino Fundamental na EMEB. "Cel. Conrado Caldeira", nesta cidade , de acordo com o Decreto Municipal nº 4209, de 03 /04/2000 . (doc. 05) ;
5. A Portaria nº 4.209 de 03.04.2000- Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental ; esclarece melhor o item 2 deste expediente , em seus artigos 1º , 2º e 3º (doc.06);
6. Anexa o hollerite referente aos vencimentos do cargo de professor de Educação Física.(doc. 07) .

Em função do relatado , solicita o seu enquadramento como titular de cargo municipal , de Educação Física , na rede municipal de Ensino Fundamental , a que faz jus de direito e de fato como demonstrado acima .

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 08 de outubro de 2007



PROTOCOLO
Recebi em <u>2. 10. 07</u>


Camara Municipal Bebedouro
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 8539/2007 09/10/2007 11:54:41
ORIG: REGINA CELI MORAES
DEST: RICARDO JURICO
ASS: REQUERIMENTO

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro

RESP: LUCIANA DE ALMEIDA GOMES

REGINA CÉLI MORAES, brasileira, solteira, professora de Educação Física, RG 19.232.470 SSP/SP, CPF nº 072.242.208.33, residente e domiciliada à Rua Joaquim Moreira, nº 190, Bairro São Francisco, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o seguinte :

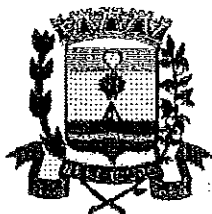
1. Concluiu o curso superior de Educação Física na Faculdade de Educação Física de Jaboticabal da Instituição Moura Lacerda, município de Jaboticabal , no ano de 1988 , com carteira do MEC 129.561- LP .(doc. 01 e 02) ;
2. Prestou Concurso Público Municipal em Bebedouro, de acordo Portaria 11.741/90 de 21 de Fevereiro de 1990 , publicado na imprensa local e com o comprovante de classificação no referido Concurso . (doc.03) ;
3. Trabalhou como ocupante de função atividade no campo de Educação Física , na rede municipal a partir de 1988 e no cargo objeto do Concurso a partir de 04/05/1990, em Centros Sociais atuando em Creches(doc.04);
4. A partir de 15/05/2000 trabalhou na Rede Municipal de Ensino Fundamental na EMEB. "Cel. Conrado Caldeira", nesta cidade , de acordo com o Decreto Municipal nº 4209, de 03 /04/2000 . (doc. 05) ;
5. A Portaria nº 4.209 de 03.04.2000- Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental ; esclarece melhor o item 2 deste expediente , em seus artigos 1º , 2º e 3º (doc.06);
6. Anexa o hollerite referente aos vencimentos do cargo de professor de Educação Física.(doc. 07) .

Em função do relatado , solicita o seu enquadramento como titular de cargo municipal , de Educação Física , na rede municipal de Ensino Fundamental , a que faz jus de direito e de fato como demonstrado acima .

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 08 de outubro de 2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "PROF. RENOR OLIVER"

Ofício nº 044/ES/2000

Bebedouro, 15 de Maio de 2000.

Assunto : Informa Sede de Controle de Frequência dos Professores de Educação Física.

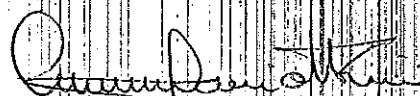
Ilmo Sr.,

A Equipe de Supervisão do DEMEC informa V.Sª que em sessão de escolha da Sede de Controle de Frequência (SCF) realizada em 11/05/2000, na sala de Supervisão, na presença dos interessados, atendendo ao Decreto Municipal nº 4209 de 03/04/00, ficando com o seguinte resultado:

- 1º - Rosana Quadros de Carvalho Costa
RG 10.522.757 - 2
SCF - EMEF João Pereira Pinho
- 2º - Regina Celi de Moraes
RG 19.232.470
SCF - EMEF Cel. Conrado Caldeira
- 3º - Carlos Roberto Delamagna
RG 10.770.216
SCF - EMEF Dr. Augusto Vieira

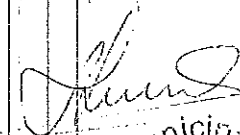
No ensejo, informamos que os interessados se apresentarão nas Unidades escolares em, 15/05/00, tomando exercício das funções.

Atenciosamente,


Sergio Donizeti Mariotini
RG 17.615 910 - Reg. MEC 200454
Supervisor de Ensino

Ilmo Sr.

Oswaldo Antônio da Silva
DD. Diretor do DRHU-A
Prefeitura Municipal de Bebedouro


Câmara Municipal Bebedouro
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 21.584/2000

Remaneja Servidor que específica

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remanejar os servidores municipais abaixo relacionados:

- **REGINA CELI DE MORAES**, Prof.Ed.Física, Ref.8, Concursada, do Prog.7 à 14 anos do CSU José Caldeira Cardoso, para **Depto.Educação (EMEF Cel.Conrado Caldeira)**, à partir de 15/05/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de maio de 2.000

EDNE JOSÉ PIFFER
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de maio de 2.000

RUBENS ANTONIO PUPO DAUD
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de maio de 2.000

EDNE JOSÉ PIFFER
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de maio de 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de maio de 2.000

ILMO Sr. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BEBEDOURO

CARLOS ROBERTO DELAMAGNA, brasileiro, casado, professor de Educação Física, RG 10.770.216-2 SSP/SP, CPF nº 065.555.928/00, residente e domiciliado á Rua Thomaz Ceneviva Netto, nº 444 , Bairro Jardim Centenário, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o seguinte :

1. Concluiu o curso superior de Educação Física na Faculdade de Educação Física de Jaboticabal da Instituição Moura Lacerda, município de Jaboticabal , no ano de 1982 , com carteira do MEC LP 45768 .(doc. 01 e 02) ;
2. Prestou Concurso Público Municipal em Bebedouro, de acordo Portaria 18.603 de 02 de Julho e 1997 , publicado na imprensa local e com o comprovante de classificação no referido Concurso . (doc.03) ;
3. Trabalhou como ocupante de função atividade no campo de Educação Física , na rede municipal a partir de 2000 e no cargo objeto do Concurso a partir de 21/02/2000 na EMEF Dr. Augusto Vieira, nesta cidade, de acordo com a Portaria 21.691/2000, datado de 15/06/2000 (doc.04);
4. A Portaria nº 4.209 de 03.04.2000- Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental ; esclarece melhor o item 2 deste expediente , em seus artigos 1º , 2º e 3º (doc.05);
5. Anexa o hollerite referente aos vencimentos do cargo de professor de Educação Física.(doc. 06) .


Em função do relatado , solicita o seu enquadramento como titular de cargo municipal , de Educação Física , na rede municipal de Ensino Fundamental , a que faz jus de direito e de fato como demonstrado acima .

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 08 de outubro de 2007

PROCOLO

Recebi em 9.10.07



Carimbo e Assinatura



Doc. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRACA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, 45
CENTRO - BEBEDOURO - SP - CEP 14.700-000

Recibo de Pagamento de Salário

NOME DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO DELAMAGNA	REGISTRO 003690				
CARGO/FUNÇÃO PROF. EDUCACAO FISICA	DATA DE ADMSSAO 21/02/2000				
SECRETARIA/LOCAL 05.01.06 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEF (MAG)	COMPETENCIA 08/2007				
LOCAL DE TRABALHO 331-EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA					
CNPJ 45.709.920/0001-11					
VENCTO. BASE 653,90	DEP. IR 2	DEP. SE 2	BANCO PAGTO. 0033	AGÊNCIA 00066	CONTA BANCARIA 92-004968-0

VERBA	HISTÓRICO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
001	VENCIMENTOS	30,00	653,90		
019	NIVEL UNIVERSITARIO	20,00	130,78		
062	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	10,00	65,39		
130	SINDICATO	1,00			6,54
163	AUXILIO ALIMENTACAO		56,24		
383	S.A.S.E.M.B.	11,00			93,51
BASE PREVIDENCIA			850,07		
BASE IRRF			492,46		
BASE FGTS					
DEPOSITO FGTS					
TOTALS			TOT. VENCIMENTOS	906,31	TOTAL DESCONTOS
			LÍQUIDO A RECEBER		806,26
MENSAGENS					

Prefeitura Municipal Bebedouro
 08

Doc. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "PROF. RENE OLIVER"

Ofício nº 044/ES/2000

Bebedouro, 15 de Maio de 2000.

Assunto: Informa Sede de Controle de Frequência dos Professores de Educação Física.

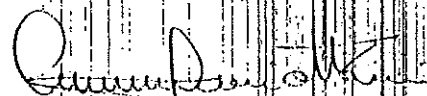
Ilmo Sr.,

A Equipe de Supervisão do DEMEC informa V.Sª que em sessão de escolha da Sede de Controle de Frequência (SCF) realizada em 11/05/2000, na sala de Supervisão, na presença dos interessados, atendendo ao Decreto Municipal nº 4209 de 03/04/00, ficando com o seguinte resultado:

- 1º - Rosana Quadros de Carvalho Costa
RG 10.522.757 - 2
SCF - EMEF João Pereira Pinho
- 2º - Regina Celi de Moraes
RG 19.232.470
SCF - EMEF Cel. Conrado Caldeira
- 3º - Carlos Roberto Delamagna
RG 10.770.216
SCF - EMEF Dr. Augusto Vieira

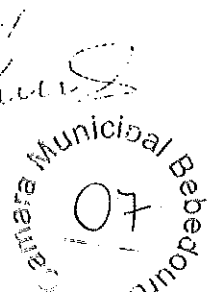
No ensejo, informamos que os interessados se apresentarão nas Unidades escolares em, 15/05/00, tomando exercício das funções.

Atenciosamente,


Sergio Donizetti Mariotini
RG 17.615 910 - Reg. MEC 200454
Supervisor de Ensino

Ilmo Sr.

Osvaldo Antônio da Silva
DD. Diretor do DRHU-A
Prefeitura Municipal de Bebedouro



ILMO Sr.DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BEBEDOURO


CASSIO VALLADÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor de Educação Física ,RG 13.744.364 SSP/SP, CPF nº 138.690.058/31, residente e domiciliado à Rua Bento Maria , 62, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o seguinte :

1. Concluiu o curso superior de Educação Física na Faculdade .de Educação Física de Jaboticabal da Instituição Moura Lacerda, município de Jaboticabal , no ano de 1987 , com carteira do MEC 128.058- LP .(doc. 01 e 02) ;
2. Prestou Concurso Público Municipal em Bebedouro, de acordo Portaria 18.603 de 02 de julho de1997 , publicado na imprensa local .(doc. 03) ;
3. Anexa comprovante de classificação no referido Concurso . (doc.04) ;
4. Trabalhou como ocupante de função atividade no campo de Educação Física , na rede municipal a partir de 1987 e no cargo objeto do Concurso a partir de 01.05.2000 na EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro, nesta cidade , de acordo com a Portaria 21.691/2000, datado de 15/06/2000 . (doc. 05) ;
5. A Portaria nº 4.209de 03.04.2000- Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental ; esclarece melhor o item 2 deste expediente , em seus artigos 1º , 2º e 3º (doc.06);
6. Anexa o hollerite referente aos vencimentos do cargo de professor de Educação Física.(doc. 07) .

Em função do relatado , solicita o seu enquadramento como titular de cargo municipal , de Educação Física , na rede municipal de Ensino Fundamental , a que faz jus de direito e de fato como demonstrado acima .

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 06 de outubro de 2007

PROTOCOLO
Recebi em 9.10.07

Carimbo e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TERMO DE POSSE

AOS (16) DEZESSEIS.....DIAS DO MÊS DE MAIO.....
DO ANO DE 2000.....COMPARECEU NO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS (DIVISÃO DE PESSOAL) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, O SR(A) CASSIO...
VALLADÃO DE SOUZA....., PORTADOR(A) DO RG
Nº 13.074.364....., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA
CIDADE DE BEBEDOURO....., CLASSIFICADO(A) EM 5ª.....
LUGAR, TENDO SIDO APROVADO(A) EM CONCURSO
PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA REF.
08....., COMO AUTORIZA A PORTARIA Nº 18.603/97.....E
QUE NA PRESENTE DATA DE POSSE, ESTANDO CIENTE E
DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO
CONCURSO, PROMETENDO CUMPRIR FIELMENTE OS
DEVERES DE SUA FUNÇÃO, CONFORME DISPÕE O
CAPÍTULO XIII EM SEU ARTIGO 54 DA LEI Nº 2693/97.
BEBEDOURO, 16 DE maio DE 2000.....

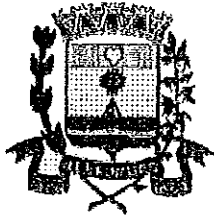
Cassio Valladão de Souza
SERVIDOR: CASSIO VALLADAO DE SOUZA

OSWALDO ANTONIO DA SILVA
DIRETOR RECURSOS HUMANOS

Aglaíles Virgílio Cyrillo Pereira
AGLACILES VIRGILIO CYRILLO PEREIRA
CHEFE DIVISÃO DE PESSOAL

TESTEMUNHA:

Oswaldo
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROF. RENOR OLIVER
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EQUIPE DE SUPERVISÃO

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPEIS DIVERSOS

N.º : 054/2000 - Bebedouro, 15 de maio de 2000

Enviado para : DRHU-A - Prefeitura Municipal de Bebedouro

A/C : Sr. Aglaciles

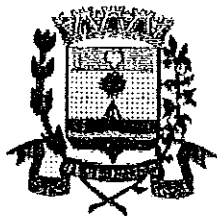
N.º de ordem	INTERESSADO	ASSUNTO
01	DEMEC <i>[Handwritten signature]</i>	Ofícios nº 044 e 045/2000

VISTO : Em 15 / 05 / 2000

RECEBI : Em / /

[Handwritten signature]
Sergio Donizetti Mariotini
RG 17.815 910 - Reg. MEC 200454
Supervisor de Ensino

Municipal Bebedouro
04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "PROF. RENOR OLIVER"

OFÍCIO Nº. 042 / ES / 2000.

BEBEDOURO, 28 DE ABRIL DE 2000.

ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PREZADA SENHORA:

A EQUIPE DE SUPERVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO DEMEC, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DE V. S.^a A CONTRATAÇÃO DE 2 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 4209/2000, QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECREAÇÃO E DESPORTO NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

INFORMAMOS QUE A EMEF. CEL. CONRADO CALDEIRA JÁ DISPÕE DE UM PROFISSIONAL, SENDO NECESSÁRIO SOMENTE MAIS 2 E QUE OS MESMOS TERÃO ATRIBUÍDAS 20 AULAS INCLUÍDOS NA JORNADA I DE TRABALHO DOCENTE E NA NECESSIDADE SERÃO OFERECIDOS AOS MESMOS CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE.

NO ENSEJO INFORMAMOS AINDA QUE, NENHUM TRABALHO DEVERÁ SER INICIADO ANTES DE TERMOS CONFIRMADO A CLASSIFICAÇÃO DOCENTE E A ATRIBUIÇÃO DE AULAS POR ESTA EQUIPE DE SUPERVISÃO, DEVENDO OS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS CARGOS SE APRESENTAREM ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PARA A CONFERÊNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E O CONHECIMENTO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR.

RESPEITOSAMENTE.

Sergio Donizeti Mariotini
RG 17.615 910 - Reg. MEC 200454
Supervisor de Ensino

ILMA SR^a, PROF^a.
ANA LÚCIA ALVES OLIVER
DD. DIRETORA DE DEMEC.
BEBEDOURO / SP.

02/05/00

Ana Lucia Alves Oliver
Diretora de Departamento



ILMO Sr. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BEBEDOURO

MARCIO MARTINS, brasileiro, casado, professor de Educação Física, RG 14.215.775 SSP/SP, CPF nº 073.430.758.61, residente e domiciliada á Rua José Francisco Paschoal, nº 1418, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o seguinte :

1. Concluiu o curso superior de Educação Física na Faculdade de Educação Física de Jaboticabal da Instituição Moura Lacerda, município de Jaboticabal , no ano de 1991 , com carteira do MEC LP 9516948 .(doc. 01 e 02) ;
2. Prestou Concurso Público Municipal em Bebedouro, de acordo Portaria 18.603 de 02 de Julho de 2000, publicado na imprensa local e com o comprovante de classificação no referido Concurso .(doc.03) ;
3. Trabalhou como ocupante de função atividade no campo de Educação Física , na rede municipal a partir de 2000 e no cargo objeto do Concurso a partir de 10/08/2000,na EMEF" João Pereira Pinho",nesta cidade, de acordo com a portaria 21.691/200,datada de 15/06/2000 (doc.04);
4. A Portaria nº 4.209 de 03.04.2000- Dispõe sobre inclusão de Recreação e Desporto, como atividade optativa na parte diversificada do currículo das escolas municipais de Ensino Fundamental ; esclarece melhor o item 2 deste expediente , em seus artigos 1º , 2º e 3º (doc.05);
5. Anexa o hollerite referente aos vencimentos do cargo de professor de Educação Física.(doc. 06) .

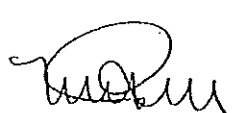
Em função do relatado , solicita o seu enquadramento como titular de cargo municipal , de Educação Física , na rede municipal de Ensino Fundamental , a que faz jus de direito e de fato como demonstrado acima .

Nestes Termos
Pede Deferimento

Bebedouro, 08 de outubro de 2007

PROTOCOLO

Recebi em 9.10.07



Carimbo e Assinatura



Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Municipal de Educação

Eu, Renata Bergantini Botamedi, brasileira, casada, RG 11 519 074, residente nesta cidade, na Rua Vanor Junqueira Franco, nº 929, funcionaria da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no cargo de professora de Educação Física, admitida através de Concurso Público, com base nos fatos citados a seguir:

- formada pela Faculdade de Educação Física de Jaboticabal, da Instituição Moura Lacerda em 30 de novembro de 1985

- inscrita no Conselho Regional de Educação Física- CREF

- admitida em 10 de maio de 1990 através de Concurso Público autorizado pela Portaria Nº 11.741/90 de 21 de fevereiro de 1990

- encaminhada para prestar serviço junto ao CSU Dr. Hely Simões e posteriormente (em 1997) remanejada para a creche Dr. Hely Simões

- atualmente atuo com crianças de zero a 6 anos na EMEB Professor Paulo Rezende Torres Albuquerque, onde é minha sede, no CEMEI Dr. Hely Simões, CEMEI Professora Cacilda Caputo, CEMEI Professor Paulo Madeira e na EMEB Arnaldo de Rosis Garrido

Solicito o meu enquadramento como titular de cargo de professor de Educação Física na rede Municipal de Educação, passando a pertencer ao Departamento Municipal de Educação, ao que faz juz de direito e de fato como demonstrado acima.

Nestes termos,
Peço Deferimento.

Bebedouro, 26 de novembro de 2008.

